



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
MESA-DIRETORA 2023-2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2023-CMVX.

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, ESTADO DO PARÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitória do Xingu-PA, uso de suas atribuições legais, Regimentais e Constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios, constante da Resolução nº 14.424/2018-TCM/PA, que recomenda a Câmara Municipal de Vitória do Xingu a não aprovação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, exercício 2013, de responsabilidade do Prefeito Municipal à época, Sr. ERIVANDO OLIVEIRA AMARAL;

CONSIDERANDO que, na forma da Lei Orgânica Municipal, foi emitido parecer pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Tributação, opinando pela não aprovação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, exercício 2013, em razão das irregularidades constatadas do relatório preliminar, exarado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

CONSIDERANDO por fim, que, após o regular trâmite nesta Casa de Leis, nos autos do Processo Legislativo nº 005.2023.003-CMVX, foi levado à apreciação do Plenário o parecer constante do processo de julgamento das contas do ex-gestor municipal, e que, em sessão única realizada no dia 17 de julho de 2023, MANTEVE O PARECER PRÉVIO do Tribunal de Contas dos Municípios, reprovando as contas de responsabilidade do Sr. ERIVANDO OLIVEIRA AMARAL, referente ao exercício de 2013.

Res
1/11/2023



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
MESA-DIRETORA 2023-2024

Art. 1º. Fica aprovado o Parecer do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, que por votação unânime recomendou a esta Câmara Municipal, a não aprovação das Contas Anuais de Governo prestadas por ERIVANDO OLIVEIRA AMARAL, Prefeito Municipal de Vitória do Xingu-PA à época, referente ao Exercício Financeiro de 2013, proferida através da Resolução nº 14.424/2018, em razão de falha insanável, apurada durante a instrução do Processo nº 12900112013-00 TCM/PA e que persistiu, após Recurso Ordinário impetrado e negado provimento (Resolução nº 15.903/2021 TCM/PA).





Parágrafo Único. O Processo, o Parecer Prévio e o Ofício de encaminhamento constantes dos autos, passam a integrar o presente Decreto Legislativo.

Art. 2º O Processo de Prestação de Contas, o Parecer Prévio e o Ofício, constantes dos autos, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara Municipal de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, art. 31 da Constituição Federal, a contar da publicação deste Decreto Legislativo;

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Vitória do Xingu, em 19 de julho de 2023.

 BENEDITO WILSON DIAS CASTRO Presidente	 HIRAM PAES DO NASCIMENTO Vice-Presidente
 RAIMUNDO TEIXEIRA SOUSA 1º Secretário	 ANTÔNIO MARCOS DA SILVA GAMA 2º Secretário